

Lei Nº 941 de 30 de Dezembro de 1997.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 1998.

O povo do Município de SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1998 em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		5.800.000,00
RECEITAS CORRENTES		4.991.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	211.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	500.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.940.300,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	329.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		809.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	802.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	

[Handwritten signature and text, likely a signature of the Mayor or a representative of the Municipality.]

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	200.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	702.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	293.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	55.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SES.PUBLICA	40.000,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	1.746.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	640.000,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	78.000,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	1.097.000,00	0,00	0,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	291.000,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	650.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.800.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			5.800.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

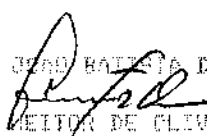
ADMINISTRACAO DIRETA	
	5.800.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	200.000,00
01 GABINETE DA PRESIDENCIA	200.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	5.600.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO	207.000,00
02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	202.000,00
03 DEPARTAMENTO DE FAZENDA	114.000,00
04 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	1.290.000,00
05 DEPARTAMENTO DE SAUDE	760.000,00
06 DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA	1.099.000,00
07 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	537.000,00
08 DEPTO. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E MEIO AMBIENTE	127.000,00
09 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	376.000,00

Artigo 29 - Fica o Poder Executivo, nos termos do parágrafo 8o. do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, observada a vedação explicitada no Art. 167 III da Constituição Federal;
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64;
- c) anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1o. inciso III do Art. 43 da Lei 4320/64.

Artigo 30 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1º janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA DO GLORIA, 30 de DEZEMBRO de 1997.


 JOSE MEITOR DE OLIVEIRA
 PREFEITO MUNICIPAL